



CONGRESSO NACIONAL

ETIQUETA

MPV - 320

00025

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

DATA

30/08/2006

PROPOSIÇÃO

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 320/2006

AUTOR

DEPUTADO ARNALDO FARIA DE SÁ

Nº PRONTUÁRIO

337

6	1 <input type="checkbox"/> SUPRESSIVA	2 <input type="checkbox"/> SUBSTITUTIVA	3 <input type="checkbox"/> MODIFICATIVA	4 <input checked="" type="checkbox"/> ADITIVA	9 <input type="checkbox"/> SUBSTITUTIVO GLOBAL
7	PÁGINA	ARTIGO	PARÁGRAFO	INCISO	ALÍNEA
	01/01	2.º		IV	

TEXTO

O TEXTO DEVE SER DATILOGRAFADO E APRESENTADO EM 4 VIAS

Acrescente-se ao inciso IV, do Art. 2.º, da Medida Provisória em epígrafe, a seguinte redação:

"Art. 2.º -

I - ...

II - ...

III - ...

IV - balanças, instrumentos e aparelhos de inspeção não-invasiva, como os aparelhos de raios X ou gama, **com exceção de produtos a granel, em big beg, cargas paletizadas e cargas soltas**, e outros instrumentos necessários à fiscalização e controle aduaneiros, bem assim de pessoal habilitado para sua operação;

V - ...

VI - ...

VII - ...

VIII - ..."

JUSTIFICAÇÃO

Mercadorias nessas condições dispensam raios X, pois, podem ser fiscalizadas visualmente, diferentemente de containers, caso em que não é dispensável raio X.

ASSINATURA

Arnaldo Faria de Sá - Deputado Federal - São Paulo

